PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.597, DE 21 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza concessão de subvenção à Sociedade Beneficente União Operária São Francisco de Assis.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO OPERARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº.1.214, na sede deste município, destinada à reforma geral do seu prédio-sede.

Art. 2º. - Para cumprimento do disposto no argigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir Crédio Especial no valor mencionado, podendo para anto anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital ou a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. - A Sociedade Beneficente União Operária São Francisco de Assis deverá prestar contas da aplicação da subvenção recebida, sem o que ficará impedida de receber novos auxílios da municipalidade.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 21 de março de 1996

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado as fls. nº 002. V.
do livro de Leis Nº 40
Em: 21 / Março / 96
Assª do Encarregado